LEI Nº 118, DE 21 DE MARÇO DE 1949.

AUTORIZA ILUMINAÇÃO DO CEMITÉRIO "SÃO MIGUEL"

CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É autorizado o Poder Executivo a proceder a iluminação do cemitério "São Miguel", desta cidade, por luz elétrica.

Art.2º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL DE ANÁPOLIS, 21 de março de 1949, 61º DA REPÚBLICA

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

Absalão Mendonça Lopes
SECRETÁRIO